



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201  
RUA SÃO TARCISIO, 108 - CEP 29.725 - MARILÂNDIA - ES  
TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 143 DE 19 DE OUTUBRO DE 1990.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado em 10% (dez por cento), o percentual de aumento para o Servidor que exerce a função de Médico e para os ocupantes de cargos de Provimento em Comissão, Ref. CC I.

Artigo 2º - Fica fixado em 30% (trinta por cento), o percentual de aumento para os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, Ref. CC II, CC III e CC IV.

Artigo 3º - Fica fixado em 40% (quarenta por cento), o percentual de aumento para todos os demais Servidores Municipais regidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/90, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 19 de outubro de 1990.

*M. Loull*  
Prefeito Municipal.

Registrada no D.A.  
da P.M.M. Em,  
19/10/90.

*[Signature]*  
Chefe do D.A.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em,  
19/10/90. *[Signature]*

